

Ministério do Meio Ambiente
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 06/2015, CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR
INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA IPANEMA
SEGURANÇA LTDA, PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E
DESARMADA - ESPLANADA.**

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **37.115.375/0002-98**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Brasília-DF, CEP nº 70.068.901, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **FAUZE MARTINS CHEQUER**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº. 150.807.811-49, portador do RG nº. 1.257.149, SSP/DF, nomeado pela Portaria nº. 607 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada na seção 2, do DOU, de 25 de fevereiro de 2011.

CONTRATADA: A empresa **IPANEMA SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.601.036/0001-19, com sede no SIA/Sul, Quadra 01, lote nº 1271 – parte, nesta capital, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, o Senhor **SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº 096.936, expedida pelo SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.014.441-49.

OBJETO: O presente apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do **Contrato nº 06/2015**, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2015, que reajustou o piso salarial da categoria.

AUTORIZO o apostilamento ao **Contrato nº 06/2015**, para a repactuação de seus preços, nos seguintes termos:

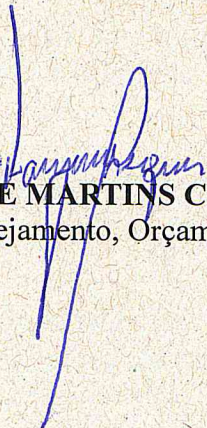
1. A repactuação tem previsão à **CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO** do Contrato original e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III e artigo 65, parágrafo 8º, ambos da Lei 8666/93; no artigo 5º do Decreto 2,271, de 7 de julho de 1997; e nos artigos 37 e seguintes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;
2. A evolução dos valores contratuais, em virtude da presente repactuação, bem como a despesa adicional por ela gerada, é demonstrada no quadro a seguir:

Resumo	Período da repactuação
	A partir de 1º/04/2015
Valor anual antes da repactuação	R\$ 4.749.735,24
Valor Anual depois da repactuação	R\$ 5.160.673,56
Diferença anual da repactuação	R\$ 410.938,32
Valor mensal antes da repactuação	R\$ 395.811,27
Valor mensal depois da repactuação	R\$ 430.056,13
Diferença mensal da repactuação	R\$ 34.244,86
Despesa para o exercício de 2015	R\$ 308.203,74
Valor total do termo de apostilamento (despesa total com a repactuação)	R\$ 308.203,74

3. Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 1º/04/2015;
4. Nos termos da Cláusula Sétima, do Contrato original, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, comprovante de complementação da garantia contratual no valor de **R\$ 15.410,18 (quinze mil, quatrocentos e dez reais e dezoito centavos)**, correspondentes ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor ora adicionado ao Contrato.

Ficam devidas à **CONTRATADA** as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referentes ao período de 1º de abril de 2015 até a data da assinatura deste Termo, as quais serão apuradas pela fiscalização do Contrato e pagas, segundo o registro mantido junto à Administração.

Brasília-DF, 16 de junho de 2015.


FAUZE MARTINS CHEQUER
 Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração